



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

LEI Nº 102/93

de 05 de fevereiro de 1993

Autoriza a concessão do Aumento Salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea Alegre, autorizado a conceder aumento Salarial de acordo com o desdobramento:

- I - Funcionários Públicos: 150% de aumento;
- II- Secretários Municipais: 03 Salários Mínimos vigentes no país.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Estado do Ceará, em 05 de fevereiro de 1993.

PEDRO SÁTIRO

PREFEITO MUNICIPAL